

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1354/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 010/2019.1

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria nº. 05/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA do TIPO CREDENCIAMENTO às 16:00 (horas) horas do dia 06 de junho de 2019, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo, no município de Campo Alegre/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, El e EPP no Município de Campo Alegre, Lei Municipal de nº 785/2014 que regulamenta o Tratamento Jurídico Diferenciado e Simplificado para as ME, EPP e MEI, Decreto Municipal nº 03/2019 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de pedidos de credenciamento poderá ser suspenso para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento.

A presente prestação de serviços será disciplinada pelo edital, termo de referência e demais anexos do edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.campoalegre.al.gov.br.

Thiago Santos de Souza Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1354/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 010/2019.1

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com sede a Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, 002, Centro, Campo Alegre, Alagoas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019.1 para CREDENCIAMENTO de Incentivo e apoio Cultural: Exclusivo para Quadrilhas Juninas Sediadas em Campo Alegre/AL conforme descritos no anexo I desde Instrumento Convocatório.

1. OBJETO:

- 1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de Incentivo e apoio Cultural**: **Exclusivo para Quadrilhas Juninas Sediadas em Campo Alegre/AL**.
- 1.2. Constitui objeto o presente Edital fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, grupos de quadrilhas juninas do município de Campo Alegre/AL.
- 1.3. Serão selecionados 03 (três) projetos de Grupo de Quadrilha Junina (Sediadas Exclusivamente em Campo Alegre/AL), composta no mínimo 14 casais, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no Município de Campo Alegre.
- 1.4 O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

ITEM	TIPO DE ATIVIDADE CULTURAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grupo de Quadrilha Junina (Sediadas Exclusivamente em Campo Alegre/AL)	composta no mínimo 14 casais, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no Município de Campo Alegre.	03	R\$ 5.000	R\$ 15.000

1.5 Para efeito deste Edital, esclarece-se que:

a) Quadrilhas Juninas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancilim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, an avantur, an arriê, serrote, beija flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora. Os grupos de Quadrilha Junina contemplados deverão ter no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes, realizar o casamento matuto e executar durante as apresentações no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

mínimo 10 (dez) passos tradicionais, manter as matrizes tradicionais na indumentária, musicalidade e coreografia.

b) **DA contrapartida** - As Quadrilhas Juninas contempladas por este Edital, deverão participar de todos os Festivais apoiados pela Prefeitura de Campo Alegre/AL.

1.6 O CREDENCIAMENTO será realizado com baseada em valores: "Pontuação final".

- 1.7 Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária específica, de sua titularidade, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.
- 1.8 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 0123 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO; FP: 24.122.0007.2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO; CE: 339039000000 001017000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 22 de maio à 06 de junho de 2019, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00h, no Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n°2 Centro Campo Alegre / AL.
- 2.2 Para efetivar inscrição neste certame, os proponentes devem entregar em envelope lacrado, contendo APENAS 02 (duas) pastas, uma denominada **ANÁLISE DOCUMENTAL** e outra denominada **ANÁLISE TÉCNICA**, conforme especificações a seguir:

I - PASTA DE ANÁLISE DOCUMENTAL:

I.1 - PESSOA JURIDICA:

- a) formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como a ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) Cópias do RG e CPF do representante legal;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (60 dias); NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado tanto pelo proprietário do imóvel como pelo representante do proponente.
- e) **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e INSS por meio de Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal;
- g) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- g) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município de Campo Alegre/AL;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- j) Declaração que Não Emprega Menor;
- k) Modelo de declaração de não acumulação de cargos, vínculo com servidor público e idoneidade;
- I) Carta Coletiva de Anuência, indicando o proponente do projeto, como representante de uma quadrilha junina (adulta ou infanto-Juvenil), assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. OBS.: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.
- M) Compromisso de Cumprimento de Contrapartida, no qual o proponente assume cumprir a contrapartida, qual seja, participar de todos os Festivais apoiados pela Prefeitura de Campo Alegre/AL, a ser realizada em local público, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria Municipal de Cultura.
- n) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO IV).

I.2 - PESSOA FÍSICA

- a) formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal.
- b) cópia do RG e CPF.
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (60 dias); NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado tanto pelo proprietário do imóvel como pelo representante do proponente.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e INSS por meio de Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante
- f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município de Campo Alegre/AL;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- h) Declaração que Não Emprega Menor;
- i) Modelo de declaração de não acumulação de cargos, vínculo com servidor público e idoneidade;
- **j) Carta Coletiva de Anuência,** indicando o proponente do projeto, como representante de uma quadrilha junina (adulta ou infanto-Juvenil), assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

representante legal, com cópia do RG do representante. **OBS.:** Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

- k) Compromisso de Cumprimento de Contrapartida, no qual o proponente assume cumprir a contrapartida, qual seja, participar de todos os Festivais apoiados pela Prefeitura de Campo Alegre/AL, a ser realizada em local público, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria Municipal de Cultura.
- I) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO IV).

II - PASTA DE ANÁLISE TÉCNICA:

- a) formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal
- b) Projeto artístico contendo a apresentação da proposta da quadrilha para 2019 com justificativa e objetivos (geral e específicos).
- c) Histórico da quadrilha, detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações em festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, devendo constar a data/ano de realização dos eventos;
- d) Cronograma prevendo as atividades, por exemplo: realização de oficinas, cursos, ensaios, período de confecção de adereços, adornos, vestimentas, ensaios abertos e apresentações nos eventos juninos;
- e) As Quadrilhas deverão, obrigatoriamente, preencher a tabela de cronograma contida no formulário de inscrição, sobre os ensaios, informando dia, local e horário, pois servirá de base para acompanhamento técnico das mesmas;
- f) Metodologia descritiva das ações, contendo o envolvimento com a comunidade e a ocupação dos espaços públicos antes e durante os festejos juninos e outras informações que forem necessárias;
- h) Currículo do Proponente com as devidas comprovações em anexo;

i). Anexos, contendo:

- i.1) Planilha orçamentária das despesas, detalhando todas as despesas que serão custeadas;
- i.2) Comprovação do Currículo Cultural do Proponente;
- i.3) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou nos critérios de seleção).
- 2..2. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídico.
- 2.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.
- 2.3. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste credenciamento, Pessoas Físicas ou Jurídicas, Associações e demais formas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

de entidades representativas de Grupo Cultural de Quadrilha Junina, doravante denominados simplesmente "CREDENCIANTE" devidamente constituídos, que preencham as condições estabelecidas nesse edital de chamamento, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

- a) Em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Os critérios fixados, preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.
- c) O prazo para o presente credenciamento será de 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser ampliado de acordo com o interesse público;
- 3.2 Não poderão participar:
- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normais legais pertinentes;
 - b) Consórcios;
- c) Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.
- 3.3 Será aceito somente uma proposta por proponente para cada item objeto deste edital.
 - 3.3.1 Não poderá o licitante ser credenciado para mais de um item.
- 3.4 Não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal.
- 3.5 Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL.
- 3.6 Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer proposta, a qualquer título, servidor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL e da Câmara Municipal de Campo Alegre/AL.
- 3.7 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 3.8 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais Incentivo Cultural.
- 3.9 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetivação do Incentivo Cultural objeto deste edital, seja total ou parcial, possuindo natureza de Termo de Concessão de Apoio Financeiro.
- 3.10 O critério para distribuição dos Incentivos Culturais será a ordem de classificação de credenciamento.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1 As propostas inscritas serão analisadas em 02 (duas) fases, por comissões nomeadas, por meio de portaria publicada no Diário Oficial.
- 4.2 **A primeira fase**, destinada à verificação do envio de documentos solicitados aos inscritos e será executada pela CPL, devendo encaminhar as propostas dos HABILITADOS para a Comissão de Seleção.
- 4.3 **A segunda fase**, destinada à avaliação técnica de todas as propostas habilitadas na fase anterior, será executada por uma Comissão de Seleção Técnica composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1 As propostas habilitadas após verificação documental serão analisadas pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios e pontuações:
- I Exequibilidade de Projeto (1 a 10 pontos);
- II Criatividade e inventividade (1 a 10 pontos);
- III Certidão ou outros meios que comprove (fotos/jornais/revistas) a realização de Apresentação em anos anteriores no Âmbito de Campo Alegre (03 ponto por cada certidão).
- IV Certidão ou outros meios que comprove (fotos/jornais/revistas) a realização de Apresentação em anos anteriores em outros municípios (01 ponto por cada certidão).
- 5.2. As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção.
- 5.3. **"Ordem de Classificação** Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados.
 - 5.3.1 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:
 - a) Obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos.
 - b) Infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo.
- **5.4** Para fins de **DESEMPATE** será observado a maior pontuação obtidos no item "5.1, I e II", e caso o empate persista será desempatado por ordem cronológica de protocolo.
- 5.5. O resultado da seleção será entregue à CPL pelos membros da Comissão de Seleção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a data marcada para julgamento pela Comissão de Seleção.
- 5.6. Da decisão da Comissão de Seleção Técnica caberá recurso no período máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no sítio: www.campoalegre.al.gov.br.
- 5.7. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 5.7 O resultado Final será divulgado e publicado na imprensa oficial.

6. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS:

- 6.1 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais Incentivo Cultural.
- 6.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito ao efetivo Incentivo Cultural objeto deste edital, possuindo natureza de Termo de Concessão de Apoio Financeiro.
- 6.3 As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.
- 6.4 É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, a serem publicados no endereço www.campoalegre.al.gov.br.
- 6.4.1 Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO:

7.1 Homologado pela Prefeita, ou por quem a ele delegado, o resultado proferido pela Comissão, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito ou por via digital (e-mail), para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 8.1 Os projetos devem ter como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização das Quadrilhas Juninas em Campo Alegre, valorizando a participação das comunidades locais, devendo, obrigatoriamente, prever a preparação dos grupos para os eventos juninos de Campo Alegre 2019, bem como a realização de oficinas, cursos ou outras propostas que incrementem as festas juninas de nossa cidade.
- 8.2. Os projetos de Grupos de Quadrilhas Juninas selecionados, deverão realizar obrigatoriamente apresentação completa (com casamento), a título de contrapartida, em todos eventos organizados e apoiados pelo Munícipio, em local e hora definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e esta deverá comunicar ao grupo com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, ou através de calendário oficial de eventos.
- 8.3 A Secretaria de Cultura do Município de Campo Alegre não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
- 8.4. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Campo Alegre em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da Secretaria de Cultura.
- 8.5. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis das apresentações à Coordenação de Comunicação da Secretaria de Cultura do Município para aprovação.
- 8.6 Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo Termo de Concessão de Apoio Financeiro e as constantes na proposta apresentada;
- 8.7 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- 8..8 Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado da Unidade Demandante, a todas as exigências e necessidades exaradas pela mesma;
- 8.9 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 8.10 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
- 8.11 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Termo de Concessão de Incentivo Financeiro, total ou parcial, bem como a subcontratação.
- 8.12 O Credenciado fica obrigado também a:
 - a) executar as obrigações nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

credenciamento e na nota de empenho;

- b) cumprir os prazos previstos no edital;
- c) comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução das apresentações artísticas dentro do prazo previsto na requisição;
- d) comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita apresentação artistica;
- e) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1 Efetuar os pagamentos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato de Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pelo Município de Campo Alegre/AL.
- 9.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.
- 9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das apresentações;
- 9.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

10 DOS RECURSOS:

- 10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos até às 12h (doze horas), no protocolo da Geral do município, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 10.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.
- 10.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail, deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão.
- 10.6 A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.
- 10.7 Da decisão prevista no item 10.6 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega, para a Comissão de Seleção, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

execução até a data estabelecida no Contrato. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha demonstrativa-financeira, fotografias, material impresso e mídias digitais caso houver.

- 10.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do BENEFICIÁRIO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 10.3. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Contrato e Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a Secretaria de Cultura, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Termo de Concessão de Apoio Financeiro, mediante notificação formal.
- 1q.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do Beneficiário, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais documentos apresentados a Prefeitura implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:
- 11.2.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos Beneficiários contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura, acrescida de juros e correção monetária legal.
- 11.2.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo Beneficiário, que será apurada em procedimento administrativo especifico, além da aplicação de multa constante no item 11.3.
- 11.3 Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao Beneficiário, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no termo de Concessão de Apoio Financeiro, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 11.4 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.
- 11.5 Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

- 11.6 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;
- 11.7 As penalidades previstas nos itens 11.4 (Impedimento temporário) e 11.6 (Declaração de Inidoneidade) poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades mencionadas nos itens 11.3 (Multa) desta Cláusula.
- 11.8 As penalidades previstas nos itens 11.4 (Impedimento temporário) e 11.6 (Declaração de Inidoneidade) serão aplicadas pela autoridade superior ou pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL.
- 11.9 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

12. DA RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO E DESCREDENCIAMENTO:

- 12.1 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.
- 13.2 O Termo de Concessão de Apoio Financeiro poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
- 13.3 O inadimplemento de qualquer clausula do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:
 - a) Não cumprir as obrigações assumidas;
 - b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;
 - c) Interromper ou atrasar os serviços por mais de 30 (trinta) minutos, sem justo motivo aceito pela Prefeitura.
- 13.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações especificas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.
- 13.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optandose inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.
- 13.6 Na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias.
- 13.7 Na hipótese de o Beneficiário solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do Termo, sujeitando - o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

- 14.2 Em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização das atividades.
- 14.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.
- 14.4 A Prefeitura não se responsabilizara por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos beneficiários no decorrer da execução das atividades.
- 14.5 Não poderá haver substituição do beneficiário, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.
- 14.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, especialmente quanto aos direitos autorais.
- 14.7 Este Edital é válido por tempo indeterminado, sendo que a Prefeitura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
- 14.8 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Publica, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei n° 8666/93.
- 14.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações.
- 14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 14.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 14.12 A Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.
- 14.13 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura.
- 14.14 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 14.15 O credenciado deverá, quando da assinatura do contrato, indicar a conta corrente, agência e banco, de sua titularidade ou do representante do grupo, para viabilizar o pagamento pelo Município.
- 14.16 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Vinculo com Servidor Público e Idoneidade

Anexo III: Formulário de Inscrição e Apresentação da Proposta

Anexo IV: Carta Coletiva de Anuência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Anexo V: Compromisso de Cumprimento de Contrapartida

Anexo VI: Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio

Anexo VII: Minuta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro

Campo Alegre/AL 15 de maio de 2019.

Thiago Santos de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1354/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 010/2019.1

ANEXO I – Termo de Referência

Edital nº 010/2019.1 – Chamamento Público de Credenciamento – Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO DE INCENTIVO CULTURAL A GRUPOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO SÃO JOÃO 2019: EXCLUSIVO PARA QUADRILHAS JUNINAS LOCAIS

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo Chamamento Público de Credenciamento de Instrutor de Arte e Cultura e Geral visando à seleção de Grupos Juninos locais para participar do projeto São João 2019, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo de Campo Alegre AL, com ênfase nos seguintes objetivos:
- a) contribuir para a ampliação e o fortalecimento das quadrilhas juninas do município;
- b) reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina;
- c) incentivar e difundir os processos da produção, difusão e formação das manifestações culturais populares dos festejos juninos;
- d) fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito cultural e turístico do município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Credenciamento visa a promoção de incentivo cultural as quadrilhas juninas que participam das festividades de São João no Município de Campo Alegre/AL. Visando promover o fomento e a difusão das apresentações das quadrilhas juninas em todo o município, incentivar a valorização das tradições nordestinas e alagoanas e repassar de forma democrática, os recursos alocados para apoio, às quadrilhas juninas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1 Apenas poderão participar deste chamamento público de Credenciamento Microempreendedor Individual MEI Instrutor de Arte e Cultura em Geral, que sejam representativos de Quadrilhas Juninas locais, conforme estabelecido no item 1. Do Objeto, deste chamamento público, e sediadas e com representação atuante no município de Campo Alegre/AL.
- 3.2. **QUADRILHA JUNINA:** Somente poderá participar grupos locais, com iniciativas de valorização, promoção e manutenção de Quadrilhas Juninas adultas e infantis, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no Município de Campo Alegre.
- 3.3. Enquadram-se como quadrilhas juninas aquelas com no mínimo 14 (quatorze) casais de participantes.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 Deverá constar da proposta (Projeto de Trabalho) entregue pelo participante, devendo constar devendo constar:
- I Relação dos Participantes que compõe o Grupo Junino;
- II Relação da Equipe de Apoio, com a descrição da função exercida por cada membro;
- III Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- IV Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- V Planilha de Composição de Gastos/Investimentos e outras despesas, que poderá ser prevista para serem pagas com recursos vinculados através do incentivo cultural, objeto desse credenciamento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

5.1. O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas do Projeto de Trabalho serão julgadas pela Comissão de Seleção de Quadrilhas Juninas, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à Proposta do Projeto de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.
- 6.2. A Comissão de Seleção de Quadrilhas Juninas será composta: (Presidente) indicado pela Secretaria Municipal de Cultura Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo; 01 Membro indicado pela Secretaria de Educação; 01 Membro da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. O Credenciamento de Grupos de Quadrilha Junina, através de profissional qualificado, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8. DESCRIÇÃO DOS GRUPOS:

ITEM	TIPO DE ATIVIDADE CULTURAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grupo de Quadrilha Junina (Sediadas Exclusivamente em Campo Alegre/AL)	composta no mínimo 14 casais, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no Município de Campo Alegre.	03	R\$ 5.000	R\$ 15.000

8.1 - As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Tendo realizada a análise sobre o Termo de Referência oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo, ratificamos todos os termos ali elencados, adotando as disposições ali presentes, salvo as constantes acima.

Campo Alegre/AL, 10 de Abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO E IDONEIDADE

A, CNPJ/CPF nº, situada na, representada ato pelo Sr.(a), RG nº/_, CPF nº pelo presente instrumento, declara que : a) Não tenho qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto n III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normais legais pertinentes; b) Não tenho declaração de inidoneidade por ato do poder público, ou que temporariamente impedido de participar de licitação e de contratar com a Administ Pública. c) que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer se	neste
 a) Não tenho qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto n III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normais legais pertinentes; b) Não tenho declaração de inidoneidade por ato do poder público, ou que temporariamente impedido de participar de licitação e de contratar com a Administ Pública. 	
 III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normais legais pertinentes; b) Não tenho declaração de inidoneidade por ato do poder público, ou que temporariamente impedido de participar de licitação e de contratar com a Administ Pública. 	
 b) Não tenho declaração de inidoneidade por ato do poder público, ou que temporariamente impedido de participar de licitação e de contratar com a Administ Pública. 	o inc.
c) que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer se	
esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta acumulação seja vedada com o serviço a ser contratado, conforme estabelece o cap inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.	cuja
,dede 2	019.

Nome e assinatura do representante legal do MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
TÍTULO:	
NOME DA QUADRILHA:	
NOME DO PROPONENTE:	
CATEGORIA:	
DATA DE FUNDAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
2 - DADOS DO PROPONENTE:	
Pessoa Jurídica ()	Pessoa Física ()
Razão Social/ Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
Endereço Eletrônico (E-mail):	Conta Corrente:
Representante/Cargo:	

Data/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros da Quadrilh	a Junina			, declaramos
anuência à proposta ora a	presentada, para particij	pação no EDITA	L DE CREDE	NCIAMENTO Nº
010/2019 - CREDENCIAM				
JUNINAS DE CAM				o(a) Sr(a)
			*	do RG nº
	1 1 1		no CPF	sob o n°
	, como nosso(a) re			
está ciente de que o(a) repre				
dos recursos financeiros des		so de o projeto se	er contemplado.	J coletivo/grupo e
composto pelos membros aba	iixo iistados:			
Comm	o Alagra/AI da		do 2010	
Camp	oo Alegre/AL, de		de 2019.	
NOTA EXPLICATIVA: Re	esta obrigatório o praench	imento de todas a	e informações so	licitadas abaixo O
proponente/responsável pela				
documento. NÃO SERÁ PI				
HAVENDO INDÍCIOS DE I	RREGULARIDADE, O	PROJETO SERA	DESCLASSIFIC	CADO.
MEMBRO 1 NOME:				
RG:		CPF:		
ENDEREÇO:				
	TELE	FONE: ()	
ASSINATURA:				
MEMBRO 2 NOME:				
		CPF:		
ENDEREÇO:				
•	TELE	FONE: ()	
ASSINATURA:		10NE: (
MEMBRO 3 NOME:				
DC.		CPF:		
ENDEREÇO:		CIT		
,		EONE. (
		FONE: ()	
ASSINATURA:				
ACTION AND TO				
MEMBRO 4 NOME:				
		CPF:		
ENDEREÇO:				
	TELE	FONE: ()	
ASSINATURA:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SETOR DE LICITAÇÕES

MEMBRO 5 NOME:			
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:			
	TELEFONE:	()	
ASSINATURA:		<u> </u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu,					, p	ortador(a) da	Carteira	de Id	entidad	e nº
,											
			;	residente	•	e		domicili	ado(a)		na
cidade de		, Estado do	Alagoa	s, CEP		, te	lefone	()		, e-	mail
	;	declaro, pa	ıra os o	devidos fins	, que s	sou o(a)) dirig	ente da	Quadr	ilha Ju	nina
								;	sedia	ada	na
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		,	nº, bai	rro			, mı	ınicípio	de Ca	mpo
Alegre, Estado DE CREDENCIA GRUPOS DE QU cumprimento da c eventos organizad Cultura, a ser real definidos previam Campo Alegre/Al	MENT UADRII contrapa os e apo izada ei ente jun	or, representa O Nº 010/2 LHAS JUN artida, do re piados pela I m local públ ato à Coorde	ndo-a; I 019 - C INAS I ferido ir Prefeitura ico (equação de	DECLARO C REDENCIA DE CAMPO astrumento, a Municipal, iipamentos c c Cultura ou	que esto MENT ALEC qual sej median ulturais em cale	ou de ac O PAR GRE/AL ja, a api nte solic , escola ndário f	ordo c A INC , assuresenta itação s, praç	om os te EENTIVO mindo o ção artís da Secre as, etc.),	ermos c O E A comp sticas e etaria M em da	lo EDI' POIO A romisso m todo Iunicipa	TAL AOS o do os os al de

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o no (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ô nus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, EVENTO E PROMOÇÃO AO TURISMO DE CAMPO ALEGRE/AL, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Campo Alegre/AL,	de	
NOME E A	SSINATURA DO REPRESENTANTE D	O GRUPO PROPONENTE
TESTEMUNHAS:		
Completo:		
Completo:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1354/2019 TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº

> TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE CAMPO ALEGRE/AL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, E A PESSOA

DORAVANTE QUALIFICADOS.

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente CONCEDENTE e o pessoa xxxxxxx, nesta ato representada por xxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente BENEFICIÁRIO, Em conformidade com o Processo nº , referente ao Edital de Credenciamento nº 010/2019, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE CAMPO ALEGRE/AL, na forma descrita nos termos do edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 010/2019.
- 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 010/2019 e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECJEL

- 3.1. Caberá à CONCEDENTE:
- 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o BENEFICIÁRIO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SETOR DE LICITAÇÕES

4.1. Caberá ao BENEFICIÁRIO:

- 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Campo Alegre, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo BENEFICIÁRIO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria Municipal de Cultura de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 30 (Trinta) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:
- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.
- 5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Campo Alegre ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do BENEFICIÁRIO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.
- 5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a Secretária Municipal de Cultura, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SETOR DE LICITAÇÕES

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Eventos e

Promoção ao turismo: UO: 0123	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO EVENTOS E
PROMOÇÃO DO TURISMO; FP: 24	.122.0007.2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO;
CE: 339039000000 - 001017000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO classificação prevista no Edital. CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única preferencialmente em conta corrente cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de CAMPO ALEGRE, sendo o BENEFICIÁRIO responsável pela regularidade deste cadastro. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da Prefeitura Municipal, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal. 9.2. A Prefeitura Municipal deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O BENEFICIÁRIO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de CAMPO ALEGRE/AL, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Campo Alegre/AL, de	de 2019.
	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
	VVVVVVVV

Prefeita – Concedente



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	XXXXXX
SECRETÁRIO	DA CULTURA, COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÃO AO TURISMO
	BENEFICIÁRIO
	TESTEMUNHA (1) CPF:
	TESTEMINHA (2) CPF·